**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/23, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo conceder reposição salarial da perda do poder aquisitivo aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e competência privativa estabelecida na Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o Plenário aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei de Iniciativa Legislativa:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a contar de 1º de Maio de 2023, a reposição da perda do poder aquisitivo aos subsídios do Prefeito e Vice vice-prefeito, nos termos do [art. 37, inc. X da Constituição Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art37), no percentual de 5,93% de variação do INPC no exercício de 2022.

**Art. 2º** Com a reposição de que trata o art. 1º desta Lei, os subsídios fixados pela Lei Municipal nº 2.495/2020, passam a ser os seguintes:

**I -** Prefeito Municipal: R$ 27.138,92 (vinte e sete mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) mensais.

**II -** Vice-Prefeito: R$ 13.569,50 (treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4**º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de Maio de 2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, aos 18 dias do mês de Maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Daniel Julkoski Ledovino Antonio Pace Rosane Maria Fontana da Silva Vereador Vereador Vereadora

Ana Carolina Rossetti Cleber Luiz Rodrigues França Adilson Dietzann

Vereadora Vereador Vereador

Alcione José Hendges Jânio José Schenal Luiz Vartha

Vereador Vereador Vereador

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei de iniciativa legislativa que ora colocamos à Vossa apreciação objetiva estender aos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito) a revisão geral concedida aos servidores do Executivo e Legislativo, bem como aos Vereadores e Presidente da Câmara, porém, no percentual de 5,93% de variação do INPC no exercício de 2022, a contar de 01 de Maio de 2023.

Para que a revisão concedida através da Lei supra, também se aplique aos Agentes Políticos, Prefeito e Vice-Prefeito, é imprescindível a edição de Lei de iniciativa Legislativa, a quem compete fixar ou majorar os subsídios dos Agentes Políticos.

Destaca-se, ainda, que a revisão concedida tem suporte na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Meios Vigente, bem como na avaliação do impacto orçamentário e financeiro.

Sinale-se, por fim, que a revisão geral de que trata o presente projeto, corresponde à reposição da perda do poder aquisitivo, calculada segundo índices do IPCA no ano de 2022.

Diante de todo o exposto, e, especialmente de sua importância, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei apresentado.

Atenciosamente,

Daniel Julkoski Ledovino Antonio Pace Rosane Maria Fontana da Silva Vereador Vereador Vereadora

Ana Carolina Rossetti Cleber Luiz Rodrigues França Adilson Dietzann

Vereadora Vereador Vereador

Alcione José Hendges Jânio José Schenal Luiz Vartha

Vereador Vereador Vereador